

000168

LEI Nº 547, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1959Dispõe sobre a denominação de logradouro público

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

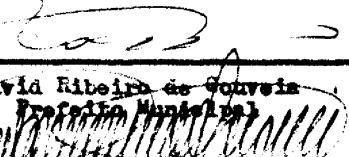
Art. 1º - Fica denominada Praça "16 de Setembro" a praça pública a ser construída na quadra da Vila "Progresso", formada pelas Ruas "36" e "38" e Avenidas "5A" e "7", nesta cidade.

Art. 2º - Do disposto no art. anterior, o Poder Executivo dará imediato conhecimento à Agência Postal-Telegráfica de Ituiutaba, encarregando-lhe igualmente determinar as providências no sentido de que sejam colocadas, na referida Praça, placas com a nova denominação.

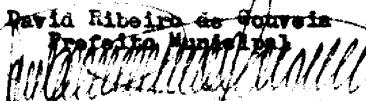
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 4 de dezembro de 1959.


David Ribeiro de Oliveira

Prefeito Municipal

Antônio Gardillo
Secretario

AV/-